
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 10 / 02 / 2023, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 10 / 02 / 2023, às 10:00 h.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com

 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908

 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).

 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h

 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05**.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no **SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada **VENCEDOR** e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (**conforme indicado no item 52**), importará a decadência do direito de recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata **o item 52** deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

quando houver, em especial:

- 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

60.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

60.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0**

DISPOSIÇÕES FINAIS

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1.OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios.

1.1- Contratação de empresa especializada em reconhecimento facial de larga escala com capacidade de verificação em banco de dados e cadastros para 10.000.000 (dez milhões) por dia para segurança pública na prestação de serviço de captura, análise, comparação e reconhecimento facial massivo prestado na integralidade e incluindo todos os recursos necessários no conjunto por sua vez composto de todos os equipamentos, sensores, processadores, monitores, integrações, instalações, desinstalações, e mão de obra de operação assim como de suporte e manutenção de todo o sistema durante todos os dias dos eventos em todos os locais mencionados neste edital.

1.2 - O escopo principal é o registro e monitoramento biométrico facial de acesso massivo nas entradas dos principais polos carnavalescos da Prefeitura da Cidade de São Paulo, e como redundância para apoio ao foco principal em caso de perda de fluidez assim como aumento da taxa de verificação através de módulos portáteis de captura móvel.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. CARNAVAL DE RUA 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

2.2. Todo o sistema deverá ser entregue e testado até o dia 10/02/2023.

2.3. Realização: do dia 10/02/2023 a 27/02/2023.

2.4. O sistema deverá ser retirado até o dia 28/02/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O sistema deve ser executado por hardwares e softwares que registram em tempo real online e offline através da biometria facial, com possibilidade de uso de diversas listas e grupos de suspeitos procurados pelos órgãos de segurança pública ou condenados pela justiça em descumprimento de ordem judicial como foragidos e outras listas para alerta, e deve realizar ainda:

- Análises em tempo real e conciliação de evidências com suspeitos ou criminosos conhecidos, busca por suspeitos desconhecidos e por desaparecidos.
- Correspondência 1:N e correspondência entre dados como imagens ao vivo e imagens armazenadas no banco de dados.
- Comparação entre as faces captadas ao vivo com aquelas armazenadas no Banco de Dados.
- Notificações e Alarmes.
- Cadastramento de imagens estáticas e de imagens captadas por câmeras de vídeos.
- Alta escalabilidade em termos de tamanho da lista de imagens capturadas, vídeos e de faces visíveis.
- Soluções dedicadas de segurança pública com funcionalidades dedicadas em software e serviços que atendem à demanda do começo ao fim para dar maior segurança ao evento.
- Sistemas para administração na web com segurança de acesso.
- Relatórios compreensíveis e intuitivos.

3.2. Deverá ser efetuada a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos instalados em conjunto à solução para o perfeito funcionamento e perfeita prestação dos serviços em tempo real durante todo o evento.

3.3. Locais (instalação das câmeras)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

1	Consolação
2	Tiradentes
3	Ibirapuera
4	Berrini
5	Marquês São Vicente
6	Faria Lima JK
7	Henrique Schaumann
8	Luís Dumont Villares
9	Paulo VI
10	Centro - República (*)
11	Casper Líbero
12	Hélio Pellegrino VM
13	Hélio Pellegrino PI
14	Rua dos Pinheiros
15	Augusta
16	Centro – Triângulo SP
17	Vila Madalena (*)
18	Largo da Matriz
19	Sangirardi Aclimação
20	Bom Pastor
21	Treze de Maio
22	Abel Ferreira

4. DAS FINALIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E RECONHECIMENTO FACIAL:

4.1. A CONTRATADA colocará uma completa central de processamento de dados no CCO (Centro de Controle Operacional) a qual ficará à disposição da CONTRATANTE e será operada por uma equipe multidisciplinar que deverá funcionar da seguinte forma:

4.2. Receber e processar em tempo real os sinais conectados à rede;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

4.3. Efetuar o reconhecimento automático de faces mediante software de reconhecimento facial;

4.4. Formação de banco de dados para estatísticas de volume de pessoas e de faces de interesse da CONTRATANTE.

4.5. Este conjunto de equipamentos é composto de câmeras de captura de imagens e reconhecimento facial que deverão ser instaladas nos locais dos eventos pela CONTRATADA, conforme informado pela CONTRATANTE, com uma antecedência mínima de 12 horas;

4.6. Estes equipamentos deverão operar enviando todos os streams gerados na captura das faces, reconhecidas ou não, para a central de processamento de dados da CONTRATANTE, para que a mesma possa verificar as indicações de alerta caso ocorram;

4.7. Os equipamentos deverão ser configurados e instalados de tal forma que sejam capazes de capturar pessoas no volume de mínimo 20 (vinte) pessoas por segundo por câmera totalizando 72.000 (setenta e duas mil) por hora de detecção de faces e 18.000 (dezoito mil) pessoas por hora na comparação com base de dados da justiça e dos órgãos de segurança pública previamente cadastrados como suspeitos e ou procurados e com respectivo reconhecimento por similaridade;

4.8. Para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser previstos:

4.8.1. Câmeras de captura de imagens e detecção de faces e crop recorte de faces, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, nobreaks, inversores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LED, Workstations, servidores, storages, switches, encoders, câmeras IP, modems, fontes, filtros, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica entre outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagens.

4.8.2. Centro de Gravação e Gerenciamento de Dados:

4.8.3. Equipamentos destinados a acessar imagens de vídeo, áudio e dados e informações dos bancos de dados de face.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

4.8.4. Os dados de volume de pessoas devem ser tais que permitam a geração de diversos relatórios, contemplando no mínimo: data, hora (hh:mm:ss), quantidade de pessoas quantidade de faces suspeitas por similaridade detectadas;

4.8.5. O sistema da Central de Processamento deve permitir a geração de relatório que mostre o número de suspeitos correlacionados com a base de dados fornecida.

4.8.6. O sistema deve permitir informar a quantidade de faces detectadas por uma determinada câmera pesquisando em toda a base de dados para verificar por onde um suspeito entrou ou se entrou mais de uma vez e por quais entradas, desde o início da operação e permitindo filtrar por data e horário desejados.

4.8.7. O sistema deve permitir a inserção, a partir da Central de Processamento, de suspeitos. Caso um suspeito seja capturado por qualquer câmera, um alarme deve soar na Central, bem como e-mails com o registro destes alertas devem ser enviados a qualquer endereço eletrônico configurado.

4.8.9. A leitura de face deve ser processada em campo na câmera e não na central de processamento de dados, devido a grande quantidade de faces e pessoas, somente a comparação pode ser realizada na central.

4.8.10. A captura de faces pode ser efetuada através de câmeras fixas estáticas ou móveis (conforme escolha da CONTRATADA).

5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

5.1. Deverão ser instaladas câmeras nos locais estabelecidos pela CONTRANTE.

5.2. O total de câmeras para a prestação dos serviços são de 310 unidades, que se dividem em:

5.2.1. Fixas – 300 câmeras fixas de reconhecimento facial;

5.2.2. Móveis – 10 câmeras moveis de reconhecimento facial.

5.3. O sistema de acesso às informações armazenadas e o espelhamento completo dos streams de vídeo e dados serão instalados nos Pontos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Centralizadores, locais que serão indicadas pela CONTRATANTE, com uma antecedência mínima de 12 horas antes da instalação.

5.4. As câmeras de vídeo referentes aos serviços serão instaladas, conforme definição da CONTRATANTE.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar croqui de instalação do sistema, conforme item deste, que deverá apresentar diagramas de interligação, detalhes de instalação e um memorial descritivo completo detalhando todo o sistema e a infraestrutura que será fornecida tais como: sistema de energia (“nobreak”, banco de baterias, etc.), tipo de caixas para acomodar os equipamentos, aterramento, protetores de surto, etc.

6.1.1. O dimensionamento do “nobreak” e banco de matérias em função dos tipos características (por exemplo: consumo) dos equipamentos a serem propostos, ficam a cargo da CONTRATADA, respeitando sempre o SLA estabelecido.

6.2. Os serviços deverão prever a captura e disponibilização dos dados para tratamento pelos órgãos de segurança pública.

6.2.1. O armazenamento destas imagens deverá permitir recompor, sem perdas, com as mesmas especificações do padrão NTSC. Estas imagens deverão ser disponibilizadas online, na rede IP e ofertada em conjunto com a solução, via streaming, com opção de exportação em mídia digital.

6.3. Os links necessários de transmissão serão providenciados pela prefeitura para integrar os CCO (Centro de Comandos Operacionais). As câmeras de vídeo de reconhecimento facial do Ponto Centralizador, permitindo o armazenamento das imagens serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os fotogramas (imagens estáticas) utilizados para a extração de dados por reconhecimento facial serão armazenados no próprio fluxo vídeo vindo das câmeras, dentro do período do contrato e com no mínimo mais 30 (trinta) dias de armazenamento. Os dados e informações resultantes do processamento das imagens serão vinculados a estas, tornando possível reconstituir as imagens originais que levaram à extração das faces.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

6.5. Havendo evento positivo, as informações extraídas por reconhecimento facial associadas às mesmas, serão vinculadas às imagens armazenadas nas dependências do local indicado pela CONTRATANTE, por todo o período de vigência do contrato, e os HDs dos servidores concentradores de eventos compilados serão entregues de forma definitiva a contratante, permitindo a recomposição do vídeo original e dos fotogramas utilizados para a extração de informações para pesquisas e abertura de procedimentos dos órgãos públicos interessados.

6.6. Todos os eventos e para todas as informações obtidas pelo uso das ferramentas de reconhecimento facial, deverão ser mantidas sob responsabilidade e custos da CONTRATADA por todo o período de vigência do contrato. Serão hospedadas na área indicada pela CONTRATANTE, com equipamentos e custos de hospedagem exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Todos os dados tratados pelo processamento do sistema e de todas as imagens deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, nas dependências estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como espelhadas em outros CCO, utilizando-se do processo de compressão H.264/ H.265

6.8. Os custos de todos os meios de transmissão de comunicação de voz, dados e imagens necessárias para a correta prestação dos serviços fazem parte do escopo deste termo de referência e são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. No acesso ao espelhamento de vídeo e ao fluxo de dados tratados no sistema deverão ser realizados por conexões Ethernet 1000BaseT ou superior.

6.11. O fluxo de dados tratados pelo sistema deverá ser armazenado por intermédio de inserções em sistema de banco de dados relacional capaz de operar em redundância do tipo multi-master.

6.12. Deve ser disponibilizado acesso de leitura ao servidor de banco de dados, com capacidade de processamento suficiente para que um segundo servidor de banco de dados da CONTRATANTE, se integre ao pool de redundância.

6.13. Os dados e imagens devem estar armazenados e disponíveis no CCO com um atraso máximo de 15 (quinze) segundos em relação à captação nas câmeras.

6.14. Todos os dispositivos com interface IP inseridos na rede devem utilizar o protocolo NTP (Network Time Protocol), onde os dados deverão ser sincronizados em tempo real e serão utilizados pela CONTRATANTE no CCO para garantir o SLA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

contratado e também para implantação de alarmes e gestão de eventos.

6.15. Sistema de Detecção de Eventos, compreendendo hardware, software, cabeamento e serviços necessários para processamento, extração de características, extração de dados das faces e geração de alarmes.

6.16. Detecção de movimento;

6.17. Detecção de face;

6.18. Detecção de tentativa de fraude ou de esconder a face;

6.19. Detecção de presença de máscara ou ausência de máscara;

6.20. Detecção de início e final de movimentação e captura de face;

6.21. Detecção e reconhecimento facial;

6.22. Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá executar, sem ônus à CONTRATANTE os serviços de:

6.22.1. Re-apontamento das câmeras;

6.22.2. Realinhamento das câmeras;

6.22.3. Ajuste de foco;

6.22.4. Ajuste de nitidez das imagens;

6.22.5. Manutenção da transparência do conjunto ótico das câmeras;

6.23. Treinamento:

6.23.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores, supervisores e técnicos, na proporção seguinte:

6.23.2. De 2 (dois) técnicos em TI da CONTRATANTE para até 100 (cem) câmeras instaladas; e assim proporcionalmente até o limite de câmeras instaladas;

6.23.3 - Ao final do contrato passará para a contratante, os HDs dos servidores de banco de dados e as licenças para gerenciamento e pesquisa desses arquivos de dados, voz e imagem os demais itens deverão ser retirados pela Contratada tais como (mobiliário, No break, rack, switches, roteador e etc), no prazo de 02(dois) dias após o término da prestação do serviço.

6.23.4. Ao final do contrato, itens da central de comando deverão ser retirados pela Contratada tais como (NVrs computadores, eletrônicos, meio de comunicação), 02(dois) dias após o término da prestação do serviço.

7.FACILIDADES REQUERIDAS À CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Permitir a visualização e gravação simultâneas de todas as câmeras a serem instaladas.

Permitir a visualização e gravação simultâneas de todos os dados, voz e imagens tratadas no sistema dos vídeos gerados pelas câmeras instaladas.

Permitir a visualização em tela cheia das imagens de qualquer uma das câmeras a qualquer tempo, com opção de marcação na tela da face suspeita ou procurada se houver.

Permitir a visualização em tela cheia, Quad-screen e Multiscreen de até 150 (cento e cinquenta) câmeras por console, selecionáveis por software, a qualquer tempo e em qualquer um dos monitores dos operadores.

Integração à solução de Sistema de Detecção de Eventos fornecida;

Reconhecimento facial com integração dos sistemas de alarmes associados ao processamento do vídeo gerado pelas câmeras.

Criação de alarmes, integrantes dos sistemas da CONTRATANTE, via acesso a uma webservice por HTTPS, quando da identificação de um face de interesse programado por um usuário do sistema.

Também deve ser possível a criação de novos alarmes via webservice disponibilizado pela CONTRATADA, por protocolo HTTPS.

A especificação de variáveis e a representação numérica de dados a serem transmitidos para fins de integração com outros sistemas serão definidas em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

O sistema deve permitir a integração com banco de dados da justiça ou órgãos de segurança pública.

8. DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma a garantir o SLA e a qualidade estabelecida neste Termo de Referência e manter atualizada as certificações exigidas por força de lei, emitidas por laboratórios e demais entidades idôneas, visando minimizar eventuais interrupções que possam afetar a prestação do serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

A manutenção corretiva deverá ser concluída, em até duas horas após comunicação feita pela CONTRATANTE, de modo a manter os sistemas em condições plenas de uso.

Através das manutenções (corretivas e preventivas), os equipamentos, assim como todas as conexões (transmissão de comunicação de voz, dados e imagens) e acessórios ao sistema deverão ser preservados em perfeitas condições de funcionamento, efetuando-se os ajustes e reparos que se fizerem necessários, incluindo nos CCO.

Havendo a necessidade de remoção dos equipamentos do local de sua instalação, para manutenção ou reparo, equipamentos de back-up com características idênticas deverão ser disponibilizados garantindo a prestação do serviço.

As manutenções devem prever toda e qualquer necessidade de renovação de laudos, certidões, alvarás ou aferições por laboratórios credenciados, garantindo a conformidade dos equipamentos com as determinações legais para o seu funcionamento.

9. DETALHAMENTO DA TRANSMISSÃO DE IMAGENS, DADOS E VOZ

9.1. Características mínimas para a transmissão de imagens, dados e voz:

O atraso máximo das imagens e dados extraídos via reconhecimento facial será de 15 (quinze) segundos entre o ponto concentrador e o CCO-Centro de Controle Operacional.

Link de dados entre câmeras e o Ponto Concentrador e o CCO-Centro de Control Operacional, serão fornecidos pela contratante com velocidade compatível para a prestação dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA o correto e compatível dimensionamento dos links, visando atender plenamente o SLA do Anexo. Destacamos a importância de links redundantes, Qualidade de Serviço (QoS) e VPNs.

Os protocolos de transmissão dos eventos de acesso deverão ser baseados em TCP/IP, sendo requerido o uso de multicast para a transmissão dos streams de vídeo.

Visando garantir a manutenção de Qualidade de Serviço (QoS) e o respeito ao SLA, o(s) link(s) concentrador(es) no CCO-Centro de Controle Operacional deverá(ão) ter conexão(ões) de upload e download compatíveis com as necessidades do projeto.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

9.2. Características gerais e de topologia da rede.

O(s) link(s) concentrador (es) no CCO - Centro de Controle Operacional deverá (ão) ser redundante(s) de dupla abordagem (equipamentos duplicados e com alças de acesso distintas) e conectados aos pontos de monitoramentos:

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no mínimo 02 (dois) circuitos, de caminhos distintos, tendo o circuito primário e os demais como contingência. Cada link com taxa de transmissão dimensionada pela CONTRATADA, de modo que cada link deverá atender ao serviço integralmente;

Caso haja aumento no volume das informações trafegadas no qual possa ocasionar perda sensível de desempenho, a velocidade do link deverá ser revista.

Cada link deverá ser conectado a 01(um) roteador (“appliance”, ativo / passivo) sem permitir a ocorrência de “collapse ring” de modo a garantir que os serviços trafegados nestes circuitos permaneçam em produção mesmo em caso de defeito de um dos equipamentos. Recursos de balanceamento de links são desejáveis.

No CCO - Centro de Controle Operacional, os links deverão possuir segurança integrada com firewall e QoS. Desejável firewall integrado às câmeras e encoders.

Os acessos (links) de comunicação para as câmeras deverão ser exclusivos para a prestação do serviço, com taxa de transmissão dimensionada pela CONTRATADA que deverá atender o serviço integralmente, podendo um único acesso ser utilizado para mais de uma câmera desde que não exista perda da qualidade ou rapidez. O meio de transmissão ficará a cargo da CONTRATADA, ressalvado o atendimento a todas as especificações requeridas e ao SLA escolhido.

Os links utilizados no CCO e pelas câmeras nos pontos concentradores poderão ser do tipo ponto-a-ponto, sendo aceitas conexões do tipo “VPN” ou qualquer outra que passe por uma rede pública (Internet), desde que os preceitos de segurança de rede exigidos pela CONTRATANTE sejam respeitados.

O sistema deverá ser distribuído na rede IP, devendo ser independente de servidor para gerenciamento da matriz de vídeo e demais funções do sistema, ou seja: não serão aceitas conexões que caso ocorra o desligamento de um servidor, um grupo de câmeras subordinadas a esse servidor deixem de operar. O endereçamento da rede IP será determinado pela CONTRATANTE.

Os firewalls deverão ser do tipo “stateful” e suportar a carga imposta; deverão estar presentes em todos os pontos concentradores de acesso e deverão ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

configurados e gerenciados pela CONTRATADA, de acordo com detalhamento fornecido pela CONTRATANTE.

Os encoders de vídeo não poderão ser instalados fisicamente nas dependências do CCO-Centro de Controle Operacional, devendo ser instalados/acoplados diretamente nos pontos concentradores próximos às câmeras.

Os encoders não devem degradar, de forma a comprometer, a qualidade do sinal de vídeo e áudio.

Todos os componentes necessários à prestação de serviços (incluindo as miscelâneas como cabos, fios elétricos, caixas, conectores, racks etc.), recursos e equipamentos necessários à conectividade entre as câmeras e o CCO, quando solicitado, assim como a gravação de imagens e todo o aparato (hardware e software) que implementa o Sistema de Detecção de Eventos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A instalação de serviços de firewall e equipamento(s) concentrador (es) (os que serão utilizados no Ponto Centralizador e no CCO) e demais terminais (câmeras) dar-se-ão à custa da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

Caso necessário, o Sistema de Detecção de Eventos poderá requerer link específico de comunicação ao ambiente onde a solução estiver hospedada, se necessário dar-se-á à custa da CONTRATADA e sob exclusiva responsabilidade da mesma.

A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento do link e da infraestrutura, assim como pela sua disponibilidade, com a contratação do link de responsabilidade da CONTRATANTE.

O projeto foi concebido para a utilização de um sistema computadorizado de digitalização de imagens de vídeo, áudio e alarmes, gravação digitalizada em disco rígido/storage, gerenciamento e controle das imagens, áudio e alarmes “ao vivo” e “gravadas”.

9.3. Infraestrutura e Gestão de ativos

A energização do conjunto, link e equipamentos de bastidor, fazem parte do escopo deste Termo de Referência. A responsabilidade dos contatos com a Concessionária de Energia Elétrica, bem como os custos resultantes (e consequente pagamento das faturas) ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

A CONTRATADA poderá valer-se de tecnologias de sustentabilidade ambiental com aproveitamento de recursos naturais.

Os encargos referentes a licenças e concessões junto aos órgãos responsáveis, tais como Eletropaulo, CONVIAS, CET, Subprefeituras, COMGAS, SABESP, ANATEL, operadoras de telefonia e TV por assinatura, assim como outras empresas que compartilhem postes e dutos subterrâneos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

Nos pontos onde forem instaladas as câmeras nas vias públicas, haverá tendas ou postes para fixação dos equipamentos e abrigos para todos os dispositivos necessários à realização das atividades. Nestes pontos a solução apresentada deverá obrigatoriamente contemplar um conjunto de itens mínimos para atender às necessidades do projeto, como descritos a seguir:

A CONTRATADA será responsável pela aquisição e correto dimensionamento do link e da infraestrutura, assim como pela sua disponibilidade;

Software de leitura e reconhecimento de faces deverá ser multi-algoritmo, dimensionado para o número de câmeras no local;

Banco de dados local para armazenar imagens e fazer match por comparação e os devidos reconhecimentos. No caso de problemas na rede de transmissão de dados, o sistema deverá continuar operando normalmente até que o serviço seja restabelecido, sem prejuízo para a operação, devendo os dados registrados serem transferidos imediatamente ao restabelecimento da rede de transmissão.

Para o dimensionamento de equipamento para armazenamento das imagens, voz e dados, a contratada trabalhará com um volume entre 2 a 5 milhões de pessoas/ faces por dia de evento no município de São Paulo, com probabilidade máxima de 1% de eventos positivados (suspeitos ou foragidos da justiça reconhecidos) considerando a ação o preventiva de divulgação de uso do sistema.

Software NVR para plataforma Windows (Network Video Recorder), ou similar ou de melhor qualidade, destinado a gravar as imagens, áudio e alarmes de cada uma das câmeras associadas ao ponto concentrador, com ou sem rede de dados operando no local e de forma independente do banco de dados de imagens de Reconhecimento Facial;

As câmeras ou encoders, deverão permitir a gravação em múltiplos NVRs simultaneamente e ainda permitir que até 06 (seis) streams de vídeo sejam

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

utilizados concomitantemente sob compressão H.264 e deverão permitir para cada um dos streams de vídeo a configuração da velocidade de transmissão, quantidade de quadros por segundo e resolução (1SIF, 2SIF ou 4SIF) também de forma independente.

Software de visualização e gerenciamento dos dispositivos, com capacidade para acessar a todas as câmeras compreendidas neste projeto, tendo seu nível de acesso determinado mediante o login/senha, com possibilidade de acesso às imagens ao vivo, gravadas e também às áreas das configurações dos dispositivos, que em caso de manutenção necessitem de acesso diretamente nos pontos concentradores nos postes.

Unidade de conectividade e gravação, com interfaces de comunicação dimensionada para as referidas atividades;

Canal de áudio deverá usar a tecnologia de compressão MPEG4.

Roteadores, modems, rádios, transceivers entre outros dispositivos para permitir a transmissão de dados dos pontos concentrados até o centro de controle operacional (CCO);

Somente serão aceitos Switch padrão industrial com portas elétricas e ópticas, destinado a interligar os dispositivos (câmeras, encoders, CPUs, modems entre outros);

Nos pontos concentradores deverão ser usados tendas com caixas herméticas, com suporte de fixação de segurança.

Nos pontos concentradores e também no CCO, todos os usuários que tiverem o acesso supramencionado ao sistema, deverão ter capacidade de visualização de vídeo ao vivo e gravado, em mais de 25 quadros/segundo, por câmera, mesmo quando visualizadas várias câmeras ao mesmo tempo nas seguintes resoluções 4/SIF (704x480 pixels), devendo para tal atividade apenas respeitar o item 1,2,4, deste Termo;

O software deverá permitir até 25 fluxos de vídeo simultâneos gravados e permitir buscas por câmera, data e hora em diferentes NVRs ao mesmo tempo.

10. Service Desk

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os chamados dos usuários, referente ao objeto deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de recepção de chamadas, para fins de abertura de chamado, acompanhamento de chamados e ordens de serviços:

Na impossibilidade da obtenção de protocolo através de contato telefônico a CONTRATANTE poderá, a seu critério, se valer do envio de e-mail para o endereço fornecido previamente pela CONTRATADA e este terá o valor de protocolo emitido, para fins de medição do SLA.

À CONTRATANTE é facultado o direito de alocar funcionários para vistoriar o atendimento do Service Desk da CONTRATADA, nas instalações desta.

O Dimensionamento da quantidade de PAs (pontos de atendimento) é de responsabilidade da CONTRATADA visando evitar quaisquer ocorrências de espera no atendimento.

11. Características das Funções Operacionais

A execução da funcionalidade operacional do Sistema de Monitoramento por Câmeras de reconhecimento facial ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá possuir todo o hardware e licenças de software necessárias para a execução dos serviços.

A gestão operacional do SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL deverá conter as seguintes funcionalidades:

Listar a situação operacional das câmeras e dos links de comunicação (visualização de atividades).

Listar a situação de atendimento de chamados e ocorrências abertos pela CONTRATANTE.

As atividades de gestão do monitoramento a serem praticadas pela CONTRATADA são as seguintes:

Visualização, em tempo real, do status dos acessos (links);

Acompanhamento do tráfego medido por acesso (Total de GByte);

Acompanhamento do nível de ocupação da Banda Útil Exigida por acesso;

Acompanhamento das Solicitações de Serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Controle e o acompanhamento de chamados técnicos registrados na CONTRATADA.

Registrar histórico de interrupções na comunicação e falhas de componentes de hardware, para fins de aferição dos níveis de serviço;

As informações de status dos acessos disponíveis deverão abranger, no mínimo, os itens abaixo:

Localização física;

Meio de acesso;

Endereço IP das interfaces de cada terminal ou nome do equipamento (DNS);

Nível de utilização da Banda Útil Exigida por Acesso;

Abertura, andamento e fechamento de Solicitações de: Alteração de Configuração, Ativação de Acesso e Desativação de Acesso;

Data e horário de abertura e fechamento de cada ocorrência;

Andamento das soluções de cada ocorrência.

12-Servidor para processamento e armazenamento das imagens

Servidor deverá suportar o software de vídeo monitoramento, com armazenamento de imagens de, no mínimo, 1 mês;

Servidor deverá suportar o bom funcionamento de até 20 (vinte) concentradores de processamento distribuído totalizando 320 (trezentas e vinte) câmeras específicas de reconhecimento facial;

Servidor deverá suportar o bom funcionamento do software de reconhecimento facial com comparação em base de dados e CPU: Intel core-i7, 8 cores ou superior RAM: 64 GB GPU: 2 x RTX2080Ti SSD: mínimo de 5TB;

13-Serviço de reconhecimento facial baseado em inteligência artificial com os seguintes recursos, características e funções:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Software de sistema de reconhecimento facial baseado em inteligência (sobre rede neural) artificial com analíticos comportamentais que funcione baseado em CPU e GPU, permitindo ainda trabalhar com múltiplas placas aceleradoras no mesmo servidor;

Detecção sem máscara com 50 pixels de largura no rosto para stream de vídeo;

Deve fazer as detecções e reconhecimento com máscara, com pelo menos 80 pixels de largura no rosto para stream de vídeo;

Realizar carga de fotos no sistema a partir de 60 pixels entre pupilas;

Necessário conseguir fazer o reconhecimento de qualquer tipo de tom de pele. Com a pessoa de lado 30 graus, com a pessoa com parte do rosto coberto também;

Deve conseguir também detectar silhuetas para fazer contagem de silhuetas e de faces;

Na mesma cena, o sistema deve ser capaz de detectar/ reconhecer no mínimo 40 faces com as mínimas condições de tamanho por face;

A interface gráfica do sistema deve suportar o idioma português;

Disponer de recurso que faça círculo de contato com pessoas marcadas como potenciais infratores, em dois níveis;

Necessário possuir o recurso de vivacidade (certificar-se de que é uma pessoa viva – “liveness”) para uso com stream proveniente de câmeras de CFTV;

Disponer da capacidade de integração com sistema, em nível de software via API;

Possuir o recurso para postar apenas a melhor detecção, implica selecionar dentro de um conjunto de frames que formam a detecção (período de acompanhamento de uma pessoa em frente a câmera que está ativo, ou seja, enquanto a face estiver sendo detectada pelo sistema em frente a câmera sem interrupção), o melhor frame em questão de qualidade para reconhecimento e descartar os demais;

Possuir a capacidade de permitir de-duplicação de detecções e reconhecimentos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

de uma mesma pessoa que passe em mais de uma câmera (configurada dentro de um mesmo grupo de câmeras) para gravação de eventos únicos dentro de intervalo de tempo pré-definido, mantendo apenas o evento de melhor qualidade;

Possuir o recurso para postar múltiplas capturas durante uma detecção, implica postar todas as detecções possíveis dos frames que formam a detecção (período de acompanhamento de uma pessoa em frente a câmera que está ativo, ou seja, enquanto a face estiver sendo detectada pelo sistema em frente a câmera sem interrupção);

Possuir recurso de agrupamento de eventos por similaridade de vetores:

o sistema deve conseguir catalogar de forma única, cada indivíduo que se apresente em frente às câmeras do sistema;

o à medida que o mesmo indivíduo apareça no vídeo das diferentes câmeras e em diferentes momentos, todos eventos devem ser agrupados dentro do mesmo catálogo do indivíduo criado inicialmente.

- Licença de uso com acesso irrestrito;
 - Licença para uso em 310 câmeras simultaneamente;
 - Instalação e Treinamento;
 - Suporte local durante todo o evento;
 - Necessário trabalhar com instalação centralizada ou distribuída;
 - A interface gráfica do sistema deve ser baseada em web (“web client”), funcionando nos principais navegadores de mercado, sem requerer a instalação de nenhum programa adicional;
 - O software do sistema deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu; ou similares ou de melhor qualidade,
 - O sistema deverá ter a capacidade de operar com uma base de dados de, no mínimo, 10 milhões de pessoas de interesse;
 - Precisa suportar streaming de vídeos nos padrões HTTP e RTSP compressão H.264, MPEG em 25 fps e resolução 1080p com bit rate mínimo de 4Mb/s.
- GERENCIAMENTO:**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

- Deve permitir criar diferentes grupos de câmeras;
- Deve permitir criar diferentes listas de interesse (associada a cada câmera ou grupo de câmeras);
- Deve permitir criar diferentes perfis de segurança, com pelo menos 3 níveis com a possibilidade de particularizar o que cada nível;
- Deve ter funcionalidade de “video wall” permitindo criar mosaico de visualização com as diferentes câmeras configuradas no sistema, permitindo ainda a exibição do mosaico e das detecções na mesma tela;
- Permitir o carregamento (“upload”) de grupos de fotos de pessoas em lote ou individualmente para dentro das listas de interesse, podendo associar a 1 (uma) ou mais listas;
- Dispor de ferramenta de software permitindo o gerenciamento da distribuição da base de dados das pessoas de interesse a partir de um servidor central em configuração mestre-escravo, com os servidores que tem base de dados autônomas instalados em cada site, tendo a opção de definição de horário de sincronização entre os servidores ou que as bases de dados possam ser gerenciadas entre servidores de forma individual 1:1 ou em grupo 1:N;
- Deve ter a funcionalidade de alertar sobre a tentativa de cadastro de pessoa de interesse duplicado, caso a pessoa que esteja sendo inserida já exista na base de dados;
- Ter a possibilidade de fazer filtragem simultânea dos seguintes fatores: por pessoa específica, de pessoas com e sem máscara, com uso da máscara impropria, com e sem barba, com e sem óculos de grau, com e sem óculos de sol, por emoções, por câmera, por grupo de câmeras, por lista de interesse, por dia do evento.
- Possuir recurso de extração de relatórios a partir de filtros de pesquisas aplicados, como:

Por pessoa de interesse;

Por Lista de interesse;

Por detecções ou reconhecimentos;

Por eventos reconhecidos pelo operador;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Por grupo de câmeras;

Por Câmera;

Por intervalo de tempo (data);

Por ID de evento;

Por idade ou intervalo de idade;

Por atributos faciais:

Por gênero (homem, mulher);

Por óculos (De grau, de sol);

Por vivacidade (liveness);

Por máscara facial (utilizando, não utilizando ou com uso impróprio);

Por seleção de múltiplos filtros citados acima.

RECURSOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS:

- Necessário compatibilidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) dispondo pelo menos das seguintes funcionalidades:

o Deve possuir a opção de borrar rostos de pessoas que por circunstância compõe a imagem no ato do reconhecimento, mas que são alheias a pessoa de interesse cadastrada;

o Deve possuir a opção de salvar detecções apenas das pessoas que estão cadastradas na base quando detectadas.

ANALITICOS:

- Necessário trabalhar com vídeos de câmeras que estão integradas a plataforma de reconhecimento facial (vídeo “offline”) e que estejam nos formatos reconhecidos por FFmpeg, sendo assim possível realizar buscas forenses, como por exemplo, vídeos oriundos de VMS, telefones celulares corporativos ou câmeras corporais (“body cam”) pós processamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

- Ter analíticos, que identificam gênero, uso de barba, uso de óculos de grau ou de sol.
- Ter analíticos que identificam fluxo de pessoas informando número de visitantes para um determinado período.

INTEGRAÇÃO:

- Disponibilizar API (“application programming interface”) aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir recurso de disparo de “Webhooks”;
- Possuir integração com VMS de mercado DISPOSITIVO MOVEL CELULAR (“smart phone”):

- Aplicativo telefones celulares corporativos com sistema operacional Android dispondo dos seguintes recursos:

o Recebimento de detecções em tempo real, face e “full frame”;

o Recebimentos de alertas sobre Pessoas de Interesse reconhecidas, nome, nível de similaridade, câmera, hora do evento, face reconhecida, full frame e foto de cadastro;

o Cadastramento de Pessoas de interesse no servidor central via mobile, por foto armazenada ou utilizando a câmera em tempo real.

o Visualização da base de dados de pessoas de interesse
o Recurso de pesquisa na base de dados de pessoas de interesse ou em todos os eventos com carregamento de foto de comparação via arquivo ou câmera.

As informações serão utilizadas apenas para fins legais, sendo vedado o uso das informações para fins comerciais, bem como que conste penalidade específica para a violação do dispositivo. Aliás, deve ser prevista penalidades específicas na contratação como um todo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização deles.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, hidratação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. A CONTRATADA indicará o responsável técnico e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
12. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
 14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
 15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
 16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
 17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato.
 18. Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.
 19. Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do item anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
 20. Cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.8.2. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
 21. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- A CONTRATADA é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do serviço.
23. A CONTRATADA providenciará, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros, CET e etc.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

A documentação solicitada deverá ser entregue em até dois dias úteis após a efetivação da contratação.

24. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser observadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail notafiscaleventos@spturis.com no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
 3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
 4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
 5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
 6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”
-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS			
NOME: Serviço de Reconhecimento Biométrico Facial			DATA ELABORAÇÃO: 19/01/2023
Nº PROCESSO SEI:			
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	contratada	Mal funcionamento por avaria no equipamento ou programação	Substituição imediata do equipamento / dispor de técnicos programadores
2	contratada	Fornecimento do item em desacordo com as especificações técnicas elencadas	Prever em contrato a possibilidade de rescisão / substituição imediata
3	contratada	Na falta do objeto e/ou não reposição por outro similar	Instalação imediata / prever equipamentos extras para reposição
4	contratada	Logística na entrega/transporte - simultaneidade	Executar conforme planejamento solicitado de instalação em diversos pontos
5	contratada	Por grau de impacto, as penalidades por fração do objeto, dando proporcionalidade sistêmica contratual de penalização	Constar em contrato a proporcionalidade de penalização à fração do objeto
6	contratada	Danos aos bens (vandalismo / furto ou roubo)	Providenciar seguros conforme previsão contratual

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço mediante gestão e controle integrado de reconhecimento facial.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física do(a) profissional Arquiteto ou Engenheiro Elétrico ou eletricitista - Responsável Técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

1.3.3.1. Comprovação de relação jurídica dentro da validade entre responsável técnico que assinar a documentação e a licitante deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", ou Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA OU CAU).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante.**
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Insc. Estadual:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) *Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **008 / 23**.*
- 4) *Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade** com a Lei Municipal nº 13.701/2003.*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Modelo básico de planilha a ser preenchida

TEM	DESCRIÇÃO, conforme Termo de Referência	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1.	Serviço de reconhecimento facial executado através de equipamentos de detecção e reconhecimento facial massivo com inteligência artificial embarcada, algoritmo de detecção de face embarcada integrada a câmera. Visível e com no mínimo de dois canais em um único endereço IP, detecção de até 45 faces por segundo, mínimo de 20 faces por segundo por câmera.	Sistema/período	1		
2.	Serviço instalação, configuração, ajuste, posicionamento, integração à rede, monitoramento de 300 pontos de captura, durante 8 dias.	Unidades/período	1		
3.	Serviço remoção, transporte e guarda de 300 pontos de captura, durante 8 dias.	Serviço/período	1		
4.	Serviço de processamento em tempo real de até 300 pontos de captura de reconhecimento facial com relacionamento pesquisa e match em banco de dados integrado, com fornecimento dos hardwares necessários e respectiva Instalação, configuração integração, teste e acompanhamento de funcionamento de unidade de processamento	Sistema/período	1		
5.	Serviço de reconhecimento facial executado através de fornecimento dos equipamentos e mão de obra operacional para circulação com o dispositivo portátil móvel com bateria, slot de memória interna de 128 G, transmissão wifi e slot sim card 4G com homologação da ANATEL, integração ao sistema central de comando e controle operacional.	Unidades/período	10		
6.	Serviço de fornecimento da	Serviço	1		

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

	central de monitoramento do sistema de reconhecimento facial assim como monitoramento de segurança dos ativos usados na prestação do serviço incluindo instalação, configuração, ajuste, posicionamento, integração à rede, monitoramento de 300 pontos de captura, durante 8 dias.				
7.	Serviço de integração dos sistemas descentralizados de conversão e captura dos sinais localmente com fornecimento dos equipamentos, periféricos e acessórios para transmissão streaming a central de processamento, e da central de processamento com redundância ao banco de dados das foças de segurança, justiça e demais órgãos. Capacidade de até 32 pontos de captura por local de evento em cada serviço deste item.	Serv	1		
8.	Supervisão operacional, apoio e suporte ao cliente, manutenção preventiva, manutenção corretiva e demais serviços para o perfeito funcionamento do sistema durante todos os 8 dias de evento em todos os 11 locais sendo 10 locais de evento e um local de comando e controle operacional, com todos os itens, materiais, transporte, pessoal, meios de comunicação de pessoal e demais serviços inclusos.	Serv / período	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Custos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Mão de Obra				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de reconhecimento biométrico facial com implantação de solução integrada, contendo serviços de Reconhecimento Facial Massivo, contemplando todos os equipamentos, softwares, acessórios e toda a mão de obra que for necessária, incluindo instalação, configuração e disponibilização das imagens, dados e relatórios para a São Paulo Turismo S.A., conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº ____./____.-, Pregão Eletrônico **007/23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá o seu início na assinatura do instrumento e término no dia 28/03/2023. O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com / notafiscaleventos@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa:

a.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira falha quando houver:

- a disponibilização em desacordo com as especificações;
- não observância quanto aos prazos estabelecidos para instalação;
- não observância quanto aos prazos estabelecidos para retirada.

Caso haja mais de uma falha, ou seja, combinação de disponibilização em desacordo + atraso a multa será de 10% sobre determinada instalação;

No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

No caso de vazamento de dados será considerado inexecução parcial e será imputado uma multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000325-0

eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS